LEI MUNICIPAL Nº 3.058, DE 23/05/2007

Autoriza o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a pagar complemento ao salário mínimo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a pagar complemento aos servidores que tiverem seu salário base menor que o salário mínimo vigente.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, integram o presente Projeto de Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos 2 (dois) subseqüentes, nos termos do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Ponte Nova - MG, 23 de maio de 2007

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos

Diretor Geral do DMAES

interino

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.614 aprovado em 21.05.2007
- Publicada em: 24/05/2007

LEI Nº 3.058/2007

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do presente Projeto de Lei.

O Projeto se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LC 101/2000.

Ressalte-se que o presente Projeto não causa qualquer impacto orçamentário-financeiro para as contas municipais, considerando que já está previsto na Lei do Orçamento Anual de 2007.

Como não há acréscimo de despesas, conseqüentemente não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal.

Entendemos dessa forma atender as exigências contidas no art. 17 da LRF, com seus incisos e parágrafos.

Ponte Nova - MG, 23 de maio de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos

Diretor Geral do DMAES

interno